



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

19 120 dias
Sessão 100
APROVADO EM 03/06/93
Município de Vassouras

APROVADO EM 03/06/93

Randolpho Lopes Filho
Presidente

Autógrafo

Lei nº 1.778

de 17 de ABRI

de 1993

Declara de Utilidade Pública a Sociedade
Recreativa Grupo Prazer de Viver.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono
e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Sociedade Recreativa Grupo Prazer de Viver**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede situada na Praça Centenário nº 30 nesta cidade, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca.

Art.2º - A Declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção , está subordinada a efetiva observância do que dispõe a Lei nº 1.603 de 20 de maio de 1993.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 17 de ABRI de 1993.

Pedro Ivo da Costa

Prefeito